

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 065/2019
PREGÃO PRESENCIAL: N° 041/2019

QUESTIONAMENTO

A empresa **SUELY DE FATIMA ALVES MARTINS**, inscrito no CNPJ sob o n°. **21.033.330/0001-53**, Inscrição Estadual n°. 002.430.051.00-16, com sede à Rua Vereador Luiz Patti, 228, bairro: Cohab IV, CEP: 37.903-478, telefone e fax (35) 98828-1638, na cidade de Passos, Estado de Minas Gerais por intermédio de seu representante legal **SUELY DE FATIMA ALVES MARTINS**, brasileira, casada, proprietária e gerente, portador da Carteira de Identidade n° M8.288.003 e inscrito no CPF sob o n° 538.236.806-68, interessada em participar do PRC n° **065/2019 - Pregão n° 041/2019**, cujo objeto e REGISTRO DE PREÇO para a futura e eventual aquisição de suprimentos de informática para uso dos departamentos e secretarias do município de Queluzito, vem apresentar um questionamento sobre o edital.

Para garantir uma melhor qualidade nos produtos compatíveis para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO**, sugerimos que além de aceitarem Cartucho e Toner Compatível 100% novo, e imprescindível solicitar das empresas interessadas que comprovem a boa qualidade de seus produtos através de LAUDO TECNICO DO INMETRO (No caso de oferta de cartuchos/tonner compatível, a licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, Laudo/Relatório de Análise Técnica expedido por laboratório de ensaio acreditado pelo INMETRO, pertencente à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), com escopo de acreditação na norma brasileira ABNT/NBR/ISO/IEC 17025, para realização de ensaios ópticos comparativos com um cartucho de toner original do fabricante da impressora e também com a norma brasileira ABNT/NBR/ISSO/IEC 19752, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam). Tais laudos atestam a confiabilidade dos produtos, garantem a qualidade e rendimento igual aos originais do fabricante do equipamento e resguardam o órgão público, quanto à garantia e a responsabilidade do fabricante.

Tal exigência e solicitada para que o órgão fique resguardado quanto o recebimento de produtos remanufaturados,

SUELY DE FATIMA ALVES MARTINS
CNPJ: 21.033.330/0001-53
IE: 002.430.051.00-16



reciclados, falsificados que já se encontram sendo vendidos como compatíveis novos.

Ademais, como já citado, os produtos chamados compatíveis possuem laudos técnicos emitidos por órgãos competentes credenciados pelo INMETRO, que atestam a confiabilidade dos produtos e garantem a sua qualidade.

A exigência do Laudo é amparada pelas seguintes deliberações do Tribunal de Contas da União - TCU: Decisões 130, 516, 1196, 1476 e 1622/2002 - Plenário e do Acórdão 1446/2004 do Egrégio Tribunal de Contas, que determina que "as empresas deverão apresentar juntamente com suas propostas, "LAUDO TÉCNICO COMPROBATÓRIO DE FUNCIONAMENTO, QUALIDADE, COMPATIBILIDADE, DESEMPENHO E RENDIMENTO DE IMPRESSÕES EQUIVALENTES AOS PRODUTOS ORIGINAIS DOS EQUIPAMENTOS..." (grifo nosso)

Face ao exposto, e ainda, visando dar maior transparência e confiabilidade nos produtos adquiridos, solicitamos nos informar, o posicionamento deste órgão quanto à exigência da apresentação do laudo técnico emitido por órgão competente devidamente habilitado e credenciado pelo INMETRO para todos os CARTUCHOS/TONERS que serão registrados no processo licitatório.

Antecipadamente agradecemos e colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente.

Passos, 16 de julho de 2019.

Suely F. Alves Martins

SUELY DE FATIMA ALVES MARTINS
DGM SUPRIMENTOS
21.033.330/0001-53
Representante Legal

